



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias de LED instaladas e acessórios, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

CRENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 03 de setembro 2021

Local: Sede do CIMOG – Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Bairro Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG.

CONSULTAS AO EDITAL, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Informações e esclarecimentos pelo e-mail: licitacao@cimog.mg.gov.br

Telefone: (35) 3551-5664

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.308.233/0001-42, com sede na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, CEP: 37.800-000, através dos seguintes municípios consorciados: Alterosa-MG, Arceburgo-MG, Areado-MG, Bom Jesus da Penha-MG, Botelhos-MG, Cabo Verde-MG, Conceição Aparecida, Guaranésia-MG, Guaxupé-MG, Itamogi-MG, Jacuí-MG, Juruaia-MG, Monte Belo-MG, Monte Santo de Minas-MG, Muzambinho-MG, Nova Resende-MG e São Pedro da União-MG, por intermédio de seu Presidente Sr. Custodio Ribeiro Garcia, no uso de suas atribuições e, neste ato, por meio do Pregoeiro indicado, designado pela Portaria nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

e-mail: licitacao@cimog.mg.gov.br
Telefone: (35) 3551-5664



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

1- DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias de LED instaladas e acessórios, para atender as necessidades dos municípios indicados no preâmbulo, integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG**, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

1.2 – Os Municípios consorciados do **CIMOG** não estarão obrigados a contratarem a quantidade total estimada, podendo ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e cujo objetivo social esteja relacionado com o objeto deste certame.

2.1.1 – A verificação da compatibilidade do objeto com a atividade do licitante se dará na fase de Credenciamento.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 – que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; empresas reunidas em consórcio¹;

2.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.4 – Cujos sócios se enquadrem na hipótese do artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.5 – Cujos sócios se apresentem como representantes de outras empresas (é vedada a participação de empresas cujo sócio se apresente como representante de outra empresa na qual não figure no Contrato social, com o intuito de que ambas participem do procedimento licitatório);

2.2.6 – Representadas por outras empresas (será apenas aceita a participação de empresas devidamente representadas por instrumento de procuração outorgada a pessoas físicas).

2.3 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelodescumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão pública, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5 – Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1 – A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito dos benefícios da Lei Complementar Federal, será comprovada NA SESSÃO DO PREGÃO, mediante apresentação no início da sessão, fora do envelope de proposta e habilitação:

2.5.1.2 – A comprovação, para fins de microempresas e/ou empresa de pequeno porte,



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

se dará mediante a **declaração constante no Anexo VI, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO**, sob pena de não aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

2.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constantes do Anexo X, deste Edital.

3 – DO PROCESSAMENTO

3.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro oficial do CIMOG, de acordo com a legislação supra citada e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

3.1.2 – A Sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações do CIMOG, situada na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, CEP: 37.800-000 GUAXUPÉ – MINAS GERAIS, iniciando-se no **Dia: 03 de setembro de 2021 – as 09h00min horas**. Logo após o credenciamento, a sessão de julgamento será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

3.2 – No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a praticados demais atos do certame.

3.2.1 – A licitante deverá apresentar-se junto o pregoeiro oficial através de representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2.2 – O credenciamento far-se-á:

3.2.2.1 – Por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular COM FIRMA RECONHECIDA, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhado de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples do Contrato Social e das últimas alterações contratuais ou da última alteração contratual consolidada ou da Ata da Assembleia de eleição da diretoria. No caso da apresentação de cópia simples os originais deverão ser apresentados para autenticação.

3.2.2.2 – Nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, a critério do interessado, poderá ser dispensado o reconhecimento de firma no instrumento particular de que trata o item 3.2.2.1, momento em que a autenticidade da assinatura será conferida por agente administrativo (equipe de apoio), confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente administrativo.

3.2.2.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada para o credenciamento cópia autenticada em cartório ou cópia simples do respectivo Contrato Social e das últimas alterações contratuais ou da última alteração contratual consolidada ou cópia da Ata de Assembleia da eleição da diretoria; onde estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso da apresentação de cópia simples os originais deverão ser apresentados para autenticação, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

3.3- O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – Anexo IV deste Edital.

3.3.1 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.3.2 – Não poderá efetuar lances ou usar o direito de recursos a licitante que não credenciar representante.

3.4 – Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro oficial, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes pelo mesmo.

3.5 – Será admitida a participação de licitantes que enviarem envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação) pelo correio ou entregarem no CIMOG, para que ocorra a participação sem a presença de representante na Sessão.

3.6 – Caso a empresa não se faça representar na Sessão de licitação deverá colocar no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS ou em envelope separado dos demais:

a) A declaração do item 3.3;

b) Cópia do Contrato social em vigência, **devidamente autenticada**;

c) Procuração pública (ou particular **com firma reconhecida**), caso o assinante da proposta não seja sócio ou dirigente.

3.7 – Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

3.8 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido na cláusula 6 (seis), caberá ao pregoeiro oficial decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

3.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro oficial fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

3.10 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

3.11 – Se a oferta não for aceitável ou a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro oficial examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

3.12 – Se as licitantes vencedoras, convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o Contrato, aplicar-se-á o disposto no subitem 3.11.

4 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

4.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, como também atender aos seguintes requisitos:

- Envelope 1: Proposta de Preços

- Envelope 2: Documentos de Habilitação, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos na Cláusula 7 deste Edital.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

4.1.1 – Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS AO CIMOG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.AO CIMOG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- No envelope destinado à Proposta de Preços deverá:

5.1.1 – CONSTAR 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO OU COM IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS, ACRÉSCIMOS OU ENTRELINHAS, DEVIDAMENTE DATADAS, ASSINADAS E RUBRICADAS TODAS AS FOLHAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PROPONENTE.

5.1.2 – Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e e-mail, este último, se houver, para contato.

5.1.3 – Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4 – Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

5.1.5 – Constar preço unitário por item cotado, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, observando os valores unitários e totais definidos no Anexo I – Termo de Referência.

5.1.6 – Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.1.7 – Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado;

5.1.8 – Constar a marca e modelo dos produtos que compõe a proposta, conforme Anexo II – Proposta Comercial.

5.1.9 - Declarar em sua proposta que aceita as condições de pagamento e faturamento estabelecidas no item 11 deste edital.

5.1.10- Apresentar juntamente na proposta de preços os documentos solicitados no termo de referência, sob pena de desclassificação.

5.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ou seja, sem custos adicionais.

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 – A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 –As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme definidos no **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**.

6.2 –Serão classificados, pelo Pregoeiro Oficial, as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

6.3 –**Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 6.2, o Pregoeiro Oficial classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**

6.4 –Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.5 –Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes nas Cláusulas 14 e 15 deste Edital.

6.6 –Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço.

6.7 –Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.8 –Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8.1 –No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1.1 –A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificadapoderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8.1.2 –Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 6.8.1.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício domesmo direito.

6.8.1.3 –No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub item 6.8 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8.1.4 –Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 6.8 e 6.8.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.1.5 –A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

6.8.2 – Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**.

6.9 –O Pregoeiro Oficial examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 –Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, conforme documentação



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

apresentada na própria Sessão.

6.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial.

6.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro Oficial examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.13 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro Oficial e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.14 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.15 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.16 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope 2 – Documentos de Habilitação - deverá conter:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA

- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), observada sua validade.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, observada sua validade.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do artigo 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.440/2011.

7.1.2.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

7.1.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

7.1.2.3 –A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

7.1.2.4 –A apresentação da documentação fiscal, em se tratando de Matriz e Filial(is), deverá ser apresentada com o CNPJ referente àquela que emitirá a Nota Fiscal/Fatura Mensal. No caso da CNDT, FGTS e INSS, por se tratarem de tributos de recolhimentos federais, poderá ser apresentada em nome da Matriz.

7.1.3 –QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

OBS.: Quando o órgão expedidor emitir somente a certidão Cível sem identificar que se trata de Falência e Concordata, esta Certidão deverá vir acompanhada de documento do órgão expedidor confirmando que a CN Cível emitida inclui Falência e Concordata.

7.1.4 –Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei; que comprovem a boa situação financeira da empresa. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

O índice de liquidez geral (ILG), calculado pela seguinte fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ OBS: Será habilitada a empresa cujo ILG for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

O índice de liquidez corrente (ILC), calculado pela seguinte fórmula: $ILC = AC / PC$ OBS: Será habilitada a empresa cujo ILC for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

O grau de endividamento (GE), calculado pela seguinte fórmula: $GE = (PC + ELP) / AT$ OBS: Será inabilitada a empresa cujo GE for superior a 0,7 (zero vírgula sete). - Sendo: GE = grau de endividamento, AT = ativo total, ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = ativo circulante, PC = passivo circulante, ELP = exigível em longo prazo, RLP = realizável em longo prazo, ILG = índice de liquidez geral.

7.1.5 –Prova de possuir Capital social de, no mínimo, 3% (três por cento) do valor do Item (**tendo como base de calculo o valor do maior municipio consorciado “GUAXUPE”**). Devendo a comprovação ser feita relativa à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização pela taxa referencial de juros – TR, até o primeiro dia de cada mês, acumulada desde o mês de registro da sua alteração na Junta Comercial, até o mês da primeira publicação do aviso do Edital desta licitação. Os valores de todos os capitais deverão estar gravados em real.

7.1.6 –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Jurídica da sede da licitante e também inscrição do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, válidas na data de recebimento dos envelopes.

- Na Certidão do conselho acima mencionado, deverá figurar como responsável técnico pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo, um engenheiro electricista.

- Comprovação de capacidade técnica operacional, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA,



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

que comprove a execução dos serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, considerados de maior relevância técnica e valor significativo, a saber. (levando-se como base o maior município associado ao CIMOG):

- Contrato Social, em caso de sócio, ou; Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida em cartório, vigente(s) na abertura do certame licitatório, ou; Carteira de Trabalho – CTPS, cópia das páginas de identificação do empregado e dados cadastrais e página da assinatura da carteira, pela empresa licitante e Folha/Ficha do Registro de Empregados, referente à contratação do profissional;
- Para participação deste certame, a empresa deverá estar devidamente inscrita no Cadastro de Fornecedores da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, de acordo com a característica do serviço a ser executado, classificação do grupo definida através do Comunicado PS/ES - 074/2018 da CEMIG, sendo o Grupo de Mercadoria 0807-DTB Manutenção de Iluminação Pública.

7.1.7 -DECLARAÇÕES

- O licitante deverá apresentar:
- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante.
- Declaração expressa de que a licitante não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis caso tal não ocorra.

7.2—Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação.

7.3—As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CIMOG atualizado serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo licitatório.

7.4—Às empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral – CRC, instituído pelo CIMOG, **será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria Sessão (caso esteja com algum documento vencido).**

7.5 –Disposições Gerais da Habilitação

7.5.1—Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5.2—Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, bem como dos seus Anexos e, o Pregoeiro Oficial considerará a licitante inabilitada.

7.5.3—Certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. As certidões elencadas na Cláusula 7ª (sétima) e seus subitens que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de expedição/emissão não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1—Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.1.1 –Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante o CIMOG o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.1.2 –A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o julgamento da decisão a ela pertinente.

8.2 –Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Oficial via INTERNET para o endereço eletrônico licitacao@cimog.mg.gov.br, ou entregues por escrito no CIMOG, Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, CEP: 37.800-000, GUAXUPÉ – MINAS GERAIS, Telefax: (35) 3551-5664, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h30min.

8.3 –As razões de impugnação ao Edital deverão ser **formalizadas por escrito e protocoladas** junto ao CIMOG, nos dias úteis, Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, CEP: 37.800-000 – GUAXUPÉ – MINAS GERAIS, das 08h00min às 12h00min e de 13h30 min às 17h30min.

8.3.1 –Caberá ao Pregoeiro Oficial decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.2 –Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização docertame.

9 – DOS RECURSOS

9.1 –Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas, para apresentaras contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 –A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, durante a Sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.3 –As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser **formalizadas por escrito e protocoladas** junto ao CIMOG, na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, CEP 37.800-000, GUAXUPÉ – MINAS GERAIS, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min horas e de 13h30min às 17h30min.

9.4 –Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro Oficial, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

9.5 –O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 –A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termoem Ata.

9.7 –Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CIMOG, situado na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, CEP: 37.800-000 - GUAXUPÉ – MINAS GERAIS, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às17h30min.

9.8 –Não serão conhecidos os recursos interpostos via fax, bem como aqueles protocolados após o vencimento do respectivo prazo recursal.

10 – DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

10.1 –A entrega do objeto deste Edital será feita de acordo com as necessidades dos municípios indicados no preâmbulo, consorciados do CIMOG, em conformidade com as especificações do termo de referência, **sendo a entrega dos bens instalados e em pleno funcionamento, no prazo de execução previsto no contrato, contados em dias corridos da emissão da Ordem de Serviço.**

10.2 –O CIMOG e seus municípios consorciados se reservam no direito de não contratar o objeto licitado, podendo não contratar, contratar parcialmente e/ou a sua integralidade.

10.3 –O recebimento e fiscalização da correta execução do objeto deste Edital é de responsabilidade dos Municípios Consorciados do CIMOG, em suas respectivas ordens de serviço/notas fiscais.

10.4 –O CIMOG/Municípios Consorciados reservam-se o direito de não aceitar a entrega do objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, al ém das penalidades previstas em Lei, neste edital e na Ata de Registro de Preços.

11 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

11.1 – DO PAGAMENTO

11.1.1 – Os pagamentos decorrentes da prestação de serviços do objeto desta licitação serão efetuados pelos Municípios Consorciados em até **30 (trinta)** dias, após a prestação dos serviços constantes das Ordens de Serviço/Contrato e a apresentação da Nota Fiscal, após sua regular liquidação.

11.1.2 – Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

11.1.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.1.4 – Os pagamentos dos valores devidos serão computados apenas do local da origem do serviço demandado.

11.1.5 – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

11.1.6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

11.2 – DO FATURAMENTO

11.2.1– O faturamento será realizado de forma imediata, admitindo-se de forma parcial, de acordo com a entrega dos bens instalados, até o último dia de cada mês.

11.2.2 – Na nota fiscal dos produtos (NF-e), as luminárias LED, deverão constar sobre o NCM 94054010, sob pena de não aceitação do documento fiscal e bloqueio dos pagamentos.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim que terá efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviço, visando a execução do objeto da licitação, sob pena de recair do direito a registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93 e no presente edital;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

12.1.1 – A notificação poderá ser via e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no órgão oficial.

12.1.1.1 – O prazo para que as licitantes classificadas compareçam poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CIMOG.

12.1.2 – A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o CIMOG conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para registrar o preço.

12.2 – Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

12.2.1 – Quando o licitante não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora; ou a autoridade competente poderá revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar;

12.3 – Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus Anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação;

12.4 – A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas nela constantes, pelas demais condições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação;

12.5 – O CIMOG deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços;

12.6 – A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá seu início a partir do recebimento ou retirada na Nota de Empenho e/ou da expedição da ordem de serviço de cada município que optar por utilizar a ata de SRP;

12.7 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.8 – Não será permitida à DETENTORA DA ATA, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do CIMOG;

12.9 – Autorizada qualquer das hipóteses acima, a DETENTORA DA ATA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços;

12.10 – A DETENTORA DA ATA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

12.11.1 – A existência de preços registrados não obriga o CIMOG e/ou seus Municípios consorciados a firmar contratação;

12.11.2 – Os Municípios consorciados do CIMOG reserva-se o direito de contratar apenas o que for necessário dos itens registrados de acordo com sua demanda;

12.12 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

nos artigos 77 e 78 e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todas da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;

12.13 – Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência do CIMOG, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10(dez) dias;

12.14 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital é de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

12.15 – O CIMOG reserva-se o direito de registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) da licitação, no todo ou em parte, sem que, por isso, caiba aos licitantes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

a) Solicitar ao CIMOG a aplicação das eventuais penalidades à licitante vencedora, nos termos das Cláusulas 14 e 15 deste Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

b) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação ao atendimento das condições previstas no edital, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;

c) Exigir, a garantia dos produtos conforme especificação do termo de referência;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

e) Atestar as faturas/notas fiscais;

f) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

h) Fornecer a documentação necessária à execução da obra;

i) Demais determinações previstas no Termo de Referência;

13.2 – COMPETE A LICITANTE VENCEDORA

Sem prejuízo das obrigações legais, o Contratado deverá:

a) Assegurar durante a prestação dos serviços a proteção e conservação dos mesmos;

b) Prestar o serviço conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos previstos no edital e em seus anexos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

d) Obedecer integralmente o Plano de Segurança da Obra, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

e) Informar à Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

f) Realizar os serviços descritos no Termo de Referência, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e demais disposições legais e resoluções específicas para a prestação do serviço;

g) Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

venha a ser aprovada, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Contratante e ao gestor do contrato para resolver problemas referentes aos serviços de execução;

h) Arcar com os custos de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seu pessoal empregado, inclusive o transporte dos mesmos até os locais da obra, bem como o fornecimento de alimentação;

i) Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando o Contratante e seus respectivos prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho, seja eles de natureza cível ou criminal;

j) Fornecer e fiscalizar o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamento de proteção coletiva (EPC);

k) Manter a disposição do Contratante um representante legal com autoridade e capacidade de discutir o planejamento, a técnica, a forma e o controle dos serviços a serem executados, arcando com seus custos, não sendo permitida sua inclusão na planilha de custos e formação de preços;

l) Instruir seu representante quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, segurança e medicina do trabalho;

m) Manter disciplina no local dos serviços, retirando no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, o funcionário considerado com conduta inconveniente pelo Contratante;

n) Durante o processo de execução do projeto o Contratado deverá apresentar relatórios diários de obra (RDO), diariamente, concisos e contendo informações relevantes para o bom acompanhamento do Contratante durante a execução do projeto, a fim de que sejam averiguadas questões como prazo, materiais e procedimentos adotados a fim de garantir a eficiência e presteza nos serviços prestado pelo Contratado;

o) Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos para a fiscalização do Contratante, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao terreno, após a execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas formas relativas à proteção ambiental;

p) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação do Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade especificados;

q) Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas;

r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante, com fulcro no art. 70 da Lei nº 8.666/93;

s) Responsabilizar-se pelo atendimento das disposições legais, normas técnicas e resoluções específicas para a prestação do serviço;

t) Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este Edital.

u) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-a as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente às sanções previstas no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, dentre outras, às seguintes penalidades:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multas;

14.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

14.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 – DA PENALIDADE DE MULTA

15.1 – A empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;

b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso do fornecimento, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as Cláusulas estabelecidas no Edital;

c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a prestação dos serviços;

d) Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir do fornecimento, sempre em prejuízo de outras cominações legais.

15.2 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto aos Municípios Consorciados do CIMOG.

15.3 – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:

a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;

b) Acidente que implique em retardamento do fornecimento dos equipamentos, máquinas e caminhões sem culpa por parte da licitante vencedora;

c) Calamidade pública.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos órgãos que aderirem a presente ARP, sendo que por ocasião da expedição do contrato ou da competente ordem de fornecimento ou ordem de serviço, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O Detentor da Ata terá seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse público, devidamente motivado.

17.2 – O cancelamento ocorrerá quando:

17.2.1 – O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

fornecimento, uma vez esgotada a negociação;

17.2.2– O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.2.3– Quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII e XVI da Lei 8.666/93;

17.2.4– Decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro Oficial ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

18.2 – Fica assegurado ao CIMOG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

18.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIMOG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro Oficial.

18.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro Oficial em contrário.

18.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIMOG.

18.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

18.9 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

18.10 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

18.11 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaxupé/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12 – **Possíveis alterações, durante a fase externa deste processo, serão publicadas no Site www.cimog.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão.**

18.13 – Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

e-mail: licitacao@cimog.mg.gov.br

Telefone: (35) 3551-5664



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- c) Anexo III – Declaração de Regularidade Quanto ao Trabalho do Menor;
- d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento;
- f) Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.
- i) Anexo IX – Quadro de potências por município.
- j) Anexo X – Justificativa da Não Participação de Empresa Reunidos em Consórcio

19 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 – A Ata do Registro de Preço poderá ter adesão apenas de municípios consorciados do CIMOG, e será regida conforme Decreto nº 7.892/2013.

Guaxupé, 20 de julho de 2021.

**CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
PRESIDENTE DO CIMOG**

**Lucas Ferrarez Ferreira da Costa
Pregoeiro Oficial CIMOG**



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**Processo Licitatório nº 004/2021
Pregão Presencial nº 003/2021**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias de LED instaladas e acessórios, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência estabelece os critérios e exigências mínimas a serem atendidas para o registro de preços para aquisição de luminárias led instaladas e acessórios nos pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA para atendimento aos Municípios Consorciados ao CIMOG.

Os quantitativos estabelecidos na proposta de preços (anexo II), são meramente estimativos, não estando a Administração Pública obrigada a proceder à sua contratação.

Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas vigentes dentro do território Nacional.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Os avanços nas tecnologias de iluminação, somados às necessidades da municipalidade: que vão do embelezamento do patrimônio municipal ao aumento do nível de segurança da comunidade, vem trazendo às diversas administrações municipais do Brasil o desafio de eficientizar seus parques luminotécnicos, reduzindo o consumo de energia e melhorando o nível de iluminação das vias e espaços públicos.

Nesse sentido, vários esforços vêm sendo empregados para viabilizar o investimento inicial da eficientização do parque luminotécnico ou de até de parte dele. Muitos municípios de pequeno e médio porte vem tendo grandes dificuldades em viabilizar a eficientização de grande parte do seu parque (acima de 50%), pois a Parceria Público Privada torna-se inviável econômica e juridicamente e não há recursos próprios suficientes para iniciar o processo independentemente.

A solução encontrada para pequenos e médios municípios é a eficientização de quase da totalidade do seu parque, executando o futuro contrato, proveniente desta licitação, parceladamente.

Diante do exposto, este termo de referência tem como objetivo eficientizar a quase totalidade do parque luminotécnico dos municípios associados ao CIMOG.

2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BEM E SERVIÇOS COMUNS

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado deste sistema e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada mais são que equipamentos produzidos em linha pelas indústrias, e verificou-se que as especificações eram usuais nesse mercado.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A decisão por registrar preços deu-se pelo fato desta contratação atender a um Projeto que está sendo implantado em toda a cidade, atendendo assim a vários órgãos dos municípios, em concordância com o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação PREGÃO PRESENCIAL e pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL considerando-se um LOTE único dividido em ITENS, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO – MENOR PREÇO GLOBAL

Embora o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o LOTE integral com a sua composição. Revela-se inviável, promover a adjudicação por vários itens, para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.

O § 3º DO ART. 3º da Instrução Normativa nº 2/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que nos serve de referência, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:

I – O parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e **II** – Os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

A licitação para contratação deste objeto em único LOTE se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos; temos a finalidade de formar um todo unitário.

O parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em único lote não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, garantir a gerência segura da



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

aquisição, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório. Mas também, busca atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das mais diversas Administrações Públicas, conforme demonstrado nos autos processuais, especificamente nos artefatos da IN 04/2010 emitida pela Secretária de Logística e Tecnologia da Informação (que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal), que nos serve de referência.

Sendo assim, para que o projeto de modernização do parque de iluminação pública dos municípios consorciados ao CIMOG seja possível se faz necessário o acesso por estes Entes Públicos ao presente Sistema de Registro de Preço, com julgamento pelo menor Preço Global, buscando o atendimento aos princípios constitucionais e da Administração Pública.

3. SITUAÇÃO ATUAL

A parte do sistema de iluminação pública do município na qual a eficientização é objetivada apresenta as seguintes características:

- Número de pontos luminosos (lâmpadas): **37.365 Pontos**
- Luminárias: predominantemente abertas sem alojamento para reator
- Lâmpadas: predominantemente a vapor de Mercúrio
- Reatores: em sua maioria eletromagnéticos de baixa perda e alto fator de potência uso externo.
- Acionamentos individuais através de relé foto eletrônico na maioria dos pontos.

Os tipos, potências e quantidades de lâmpadas existentes no município estão demonstrados nas tabelas anexas a esse termo de referência. Abaixo é mostrada a tabela com a quantidade total de pontos que se espera eficientizar dentro do município:

A execução da presente licitação irá possibilitar além de todos os benefícios citados, o encontro de contas entre a Município-Concessionária, de acordo com a quantidade real de pontos instalados e potência consumida.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

4.1. LUMINÁRIAS LED TIPO PÚBLICA

As luminárias serão do tipo pública com tecnologia LED, com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 50.000 horas¹ @L70 com declaração de garantia das luminárias LED, **por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, expedida e assinada pelo fabricante da luminária e com certificado ativo conforme Portaria 20 do INMETRO.

Ainda deverá atender às seguintes especificações **com base nos dados declarados** pela Portaria 20 do INMETRO que serão consultados durante o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta:

- a. Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC);
- b. Tensão de entrada 100~250 VAC (Full range);
- c. Frequência de entrada 60 Hz;
- d. Controle de corrente em malha fechada;
- e. Base para relé fotoeletrônico 7 pinos;
- f. Driver dimerizável padrão 0-10V;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- g. Corpo fabricado em alumínio injetado ou extrudado;
- h. Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza;
- i. Índice de reprodução de cor mínimo de 70%;
- j. Fator de Potência Maior que 0,92²;
- k. Grau de proteção IP66 para o produto ou, corpo óptico e driver.
- l. Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária;
- m. Todos os parafusos em aço inoxidável³;
- n. A luminária já deve possuir fiação interna necessária para sua ligação, identificando o cabo correspondente ao contato central da lâmpada conforme NBR 15129. Deve conter isolamento EPR para 1 KV; Conectores perfuração para rede isolada; Conectores tipo cunha para rede nua; Cabo 1,5 mm² de Cobre.

¹ A vida útil exigida mínima exigida, além de atender ao mínimo solicitado pela portaria N20/2017 do INMETRO, visa atender a necessidade de retorno de investimento projetada pelo município em função da economia gerada pela substituição das luminárias antigas por luminárias de LED.

² O fator de potência exigido além de contribuir para um melhor aproveitamento do sistema energético nacional, ocupando menos o sistema durante período de ponta, visa também não onerar a fatura da energia da iluminação quando da cobrança dos reativos a ser implementada com os sistemas de telemetria, que serão a próxima etapa em termos de iluminação pública do Município.

³ Levando em consideração a vida útil exigida para produto, todos parafusos devem ser em aço inoxidável para que seja mantida constituição e funcionalidade da peça durante o tempo de vida útil do produto.

⁴ Além de uma melhor condutância, o município visa com a especificação eliminar um ponto de falha (emenda), garantindo assim maior confiabilidade ao sistema comoum todo.

4.1.1. Item 1 - LUMINÁRIA LED 40W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a. Potência máxima 40W¹;
- b. Fluxo Luminoso mínimo 5.700lm²;
- c. Temperatura de cor dos LEDs 4.000K³.

4.1.2. Item 2 - LUMINÁRIA LED 60W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a. Potência máxima 60W¹;
- b. Fluxo Luminoso mínimo 8.400lm²;
- c. Temperatura de cor dos LEDs 4.000K³.

4.1.3. Item 3 - LUMINÁRIA LED 80W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a. Potência máxima 80W¹;
- b. Fluxo Luminoso mínimo 12.500lm²;
- c. Temperatura de cor dos LEDs 4000K³.

4.1.4. Item 4 - LUMINÁRIA LED 100W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a. Potência máxima 100W¹;
- b. Fluxo Luminoso mínimo 15.000lm²;
- c. Temperatura de cor dos LEDs 4000K³.

e-mail: licitacao@cimog.mg.gov.br

Telefone: (35) 3551-5664

4.1.5. Item 5 - LUMINÁRIA LED 120W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a. Potência máxima 120W¹;
- b. Fluxo Luminoso mínimo 18.600lm²;
- c. Temperatura de cor dos LEDs 4000K³.

4.1.6. Item 6 - LUMINÁRIA LED 150W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a. Potência máxima 150W¹;
- b. Fluxo Luminoso mínimo 21.700lm²;
- c. Temperatura de cor dos LEDs 4.000K³.

4.1.7. Item 7 - LUMINÁRIA LED 180W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a. Potência máxima 180W¹;
- b. Fluxo Luminoso mínimo 25.000lm²;
- c. Temperatura de cor dos LEDs 4.000K³.

¹ A potência nominal máxima de cada luminária fora selecionada para atender a economicidade projetada de energia elétrica que fora em estimada em 34% em relação a fatura atual da energia.

² Os fluxos luminosos mínimos de cada luminária foram elencados de acordo com pesquisa ao site do INMETRO, garantindo a concorrência em termos de marcas que atendam as especificações, visando não apenas a economia de energia, mas o resultado luminoso na via, selecionando luminárias de alta eficiência luminosa, pois quanto maior a eficiência maior será o nível de iluminação das vias com menor consumo de energia, de acordo com o projeto executivo a ser realizado, visando a contratação mais vantajosa ao município.

³ A temperatura de cor selecionado para as luminárias visa atender a tendência de utilização de temperaturas de cores mais baixas para contribuir com a saúde humana e menor interferência na vida animal.

4.1.8. Documentação de comprovação das luminárias

Para fins de comprovação das características das luminárias ofertadas pela licitante, essa deverá juntar ao envelope de proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes às luminárias LED:

- a. Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº. 20 INMETRO das luminárias ofertadas.
- b. Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas.
- c. Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto.
- d. Termo expedido pelo fabricante da luminária constando que o cabo de alimentação esteja ligado/conectado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- e. Relatório de Ensaio de Eficiência Energética e Fotométrico do produto ofertado.
- f. Relatório de ensaios de segurança dos produtos ofertados conforme portaria 20 INMETRO. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.
- g. Relatório de ensaio para Interferência eletromagnética e radiofrequência, conforme EN55015 ou CISPR 15. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.
- h. Relatório de ensaio conforme LM-80-15 (IESNA) ou LM-79-19 (IESNA), emitido por laboratório oficial, acreditado no INMETRO ou com acreditação internacional ISO/IEC 17025:2005 para fins específicos de ensaios elétricos.
- i. O relatório de ensaio conforme LM-80-15, deverá ser acompanhado de relatório de ensaio comprovando que a temperatura do LED utilizado na luminária (ISTMT) atenda:
 - I - A maior temperatura medida no ISTMT deverá ficar abaixo do maior valor de temperatura do componente medido na LM-80;
 - II - A localização do ponto TMP deve ser igual para ISTMT, relatório da LM-80 e com a especificação do local pelo fabricante;
 - III - A corrente no LED, fornecida pelo controlador de LED na luminária, deverá ser inferior ou igual à corrente no LED medido para o relatório da LM-80.

4.2. Item 8 - RELÉ FOTO ELETRÔNICO

O relé foto eletrônico ofertado deverá atender no mínimo as seguintes especificações, sob pena de desclassificação da proposta:

- a. Base em polipropileno e tampa em policarbonato;
- b. Tampa estabilizada contra raios UV;
- c. Material dos contatos em latão estanhado;
- d. Gaxeta de encaixe com a base em PVC;
- e. Grau de proteção I.P 67;
- f. Esquema elétrico NF (liga de noite);
- g. Falha em OFF;
- h. Consumo máximo em 220V: 1,0 W;
- i. Capacidade carga com FP=1: 1000 W;
- j. Capacidade carga com FP=0: 1800 VA;
- k. Capacidade dos contatos: 30.000 ciclos;
- l. Temperatura de operação: -5°C à 50°C;
- m. Operação do tipo zero crossing switch;

4.2.1. Documentação de comprovação do relé fotoeletrônico

Para fins de comprovação das características do relé fotoeletrônico ofertado pela licitante, essa deverá juntar ao envelope de proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes Relatório de Ensaios referentes ao relé fotoeletrônico:

- a. Ensaio de durabilidade de 30.000 ciclos, realizado por laboratório independente.
- b. Limite de funcionamento e operação, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
- c. Comportamento à 70°C, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- d. Ensaio de resistência UV, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
- e. Ensaio de impulso combinado, realizado por laboratório independente.
- f. Ensaio de grau de proteção, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
- g. Ensaio de consumo, realizado por laboratório independente.
- h. Ensaio de resistência a impacto, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
- i. **Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto.**

4.3. BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Galvanizado por imersão a fogo com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, **espessura da chapa #2,5mm**, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos ØM16, mm e atender às seguintes Normas Brasileiras: NBR 14744 / NBR 6123 / NBR 6323 / NBR 11003.

4.3.1. Item 9, braço de 1,5 metros

Dimensões em milímetros conforme figura abaixo:

4.3.2. Item 10, braço de 3 metros

Dimensões em milímetros:

5. SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS

As luminárias deverão ser fornecidas na ponta dos braços de iluminação pública, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

- a. Substituição do Relé foto eletrônico.
- b. Fornecimento e execução da fiação nova (incluída na especificação da luminária) e dos conectores novos (item 11) em todos os pontos.
- c. Destinação final das lâmpadas e relés removidos para local adequado.
- d. Transportes das luminárias e reatores em local indicado pela administração, dentro dos limites do município.

6. SUBSTITUIÇÃO DOS BRAÇOS

Os braços deverão ser fornecidos fixado no poste da rede de distribuição, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

- a. Parafusos ou cintas adicionais necessárias à substituição (item 12).
- b. Transportes dos braços retirados para local indicado pela administração, dentro dos limites do município.

7. LEVANTAMENTO E PROJETO EXECUTIVO

Logo após a assinatura da ata de registro de preços, a contratada fica ciente e obrigada a realizar levantamento em campo e com a concessionária de energia, com vistas a elaborar projeto executivo, indicando a potência a ser instalada em cada ponto, a necessidade ou não da substituição do braço e ângulo de instalação das luminárias. A escolha da luminária deverá ser pautada no atendimento a NBR 5101 tendo como base as curvas fotométricas e as características das ruas do município.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

A assinatura do contrato fica convencionada a entrega do projeto executivo, sob pena de distrato da contratação.

8. GARANTIA DAS LUMINÁRIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá assegurar a contratante a garantia por defeito de fabricação das luminárias LED pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de instalação. A garantia dos itens defeituosos não se estendem, estritamente, a:

- a. Descargas Atmosféricas;
- b. Vandalismo;
- c. Danos provocados por queda, impacto, enchente;
- d. Defeitos causados por caso fortuito ou força maior;
- e. Produtos alterados e/ou modificados;
- f. Produtos que não tenham sido instalados pela contratada.
- g. Oscilações na rede fora da tensão especificada e devidamente comprovada.

A contratada deverá assegurar o prazo de substituição dos produtos defeituosos, cobertos pela garantia, de no máximo 7 (sete) dias úteis contados da solicitação da administração. Sendo a retirada do produto defeituoso e a reinstalação, após o recebimento definitivo do objeto as expensas da contratante.

Após o término da garantia contratual o fabricante deverá disponibilizar no mercado, direta ou indiretamente, placa, driver e corpo ótico, por **até 5 (cinco) anos**, dos produtos ofertados. Esta condição deve ser formalizada por escrito e apresentada simultaneamente com as demais certificações técnicas dos produtos ofertados.

9. DAS AMOSTRAS

A licitante classificada com a melhor proposta comercial deverá fornecer uma amostra referente a cada luminária e/ou projetor LED ofertados, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da sessão de julgamento ou outra data a ser fixada pela Comissão de Licitação.

As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca e modelo da luminária.

As amostras deverão ser entregues na Sede do CIMOG.

10. ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO

Deverá ser realizado, após a conclusão da entrega dos bens, de forma MENSAL, como critério necessário para aprovação do recebimento definitivo, regularização do consumo do parque luminotécnico, referente as luminárias LEDs instaladas, junto a respectiva concessionária de energia.

11. PLANILHA ORÇAMENTARIA ESTIMADA



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	MÉDIA UNITARIO	VALOR ESTIMADO
1	Luminária LED instalada até 40W 4.000K a 5.000K. (Inclusa remoção da luminária existente)	peça	9.249	R\$ 1.637,26	R\$ 15.142.994,62
2	Luminária LED instalada até 60W 4.000K a 5.000K. (Inclusa remoção da luminária existente)	peça	10.549	R\$ 1.903,56	R\$ 20.080.680,81
3	Luminária LED instalada até 80W 4.000K a 5.000K. (Inclusa remoção da luminária existente)	peça	7.100	R\$ 2.222,08	R\$ 15.776.732,50
4	Luminária LED instalada até 100W 4.000K a 5.000K. (Inclusa remoção da luminária existente)	peça	3.278	R\$ 2.355,93	R\$ 7.722.738,54
5	Luminária LED instalada até 120W 4.000K a 5.000K. (Inclusa remoção da luminária existente)	peça	3.783	R\$ 2.468,68	R\$ 9.339.016,44
6	Luminária LED instalada até 150W 4.000K a 5.000K. (Inclusa remoção da luminária existente)	peça	2.374	R\$ 2.423,75	R\$ 5.753.970,63
7	Luminária LED instalada até 180W 4.000K A 5.000K. (Inclusa remoção da luminária existente)	peça	1.032	R\$ 2.441,34	R\$ 2.519.462,88
8	Relé foto eletrônico.	peça	37.365	R\$ 47,01	R\$ 1.756.341,83
9	Braço de iluminação pública de 1,5m. (Inclusa remoção do braço existente)	peça	8.876	R\$ 407,44	R\$ 3.616.581,40
10	Braço de iluminação pública de 3,0m. (Inclusa remoção do braço existente)	peça	4.313	R\$ 598,79	R\$ 2.582.531,38
11	Conector para iluminação pública em RDA.	peça	74.730	R\$ 20,65	R\$ 1.543.361,33
12	Ferragens de iluminação pública.	peça	13.190	R\$ 78,48	R\$ 1.035.113,12
VALOR TOTAL:					R\$ 86.869.525,47

Guaxupé, 20 de julho de 2021.

Custodio Ribeiro Garcia
Presidente do CIMOG



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”


**Processo Licitatório nº 004/2021
Pregão Presencial nº 003/2021**

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº. 1 – A EMPRESA PARTICIANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO n.º 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias de LED instaladas e acessórios, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Luminária LED instalada até 40w 4.000K a 5.000K. (Inclusa remoção da luminária existente)	peça			9.249		
2	Luminária LED instalada até 60w 4.000K a 5.000K. (Inclusa remoção da luminária existente)	peça			10.549		
3	Luminária LED instalada até 80w 4.000K a 5.000K. (Inclusa remoção da luminária existente)	peça			7.100		
4	Luminária LED instalada até 100w 4.000K a 5.000K. (Inclusa remoção da luminária existente)	peça			3.278		
5	Luminária LED instalada até 120w 4.000K a 5.000K. (Inclusa remoção da luminária existente)	peça			3.783		
6	Luminária LED instalada até 150w 4.000K a 5.000K. (Inclusa remoção da luminária existente)	peça			2.374		
7	Luminária LED instalada até 180w 4.000K A 5.000K. (Inclusa remoção da luminária existente)	peça			1.032		
8	Relé foto eletrônico.	peça			37.365		
9	Braço de iluminação pública de 1,5m. (Inclusa remoção do braço existente)	peça			8.876		
10	Braço de iluminação pública de 3,0m. (Inclusa remoção do braço existente)	peça			4.313		
11	Conector para iluminação pública em RDA.	peça			74.730		
12	Ferragens de iluminação pública.	peça			13.190		
PREÇO TOTAL:							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

1 - A DISPUTA SERÁ PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

INCLUIR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

**e-mail: licitacao@cimog.mg.gov.br
Telefone: (35) 3551-5664**



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- 1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação da licitante;
- 2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A apresentação da Proposta Comercial pela empresa participante implica na aceitação de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 2 - A apresentação da Proposta Comercial pela empresa participante implica na aceitação das Condições de Pagamento e Forma de Faturamento estabelecidas neste Edital.
- 3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço, uma MARCA e um MODELO para o item, objeto desta licitação.

Local e data.

Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO
DO MENOR**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Processo Licitatório nº 004/2021
Pregão Presencial nº 003/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº, **declara**, para fins de participação no supramencionado procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 bem como do item 3.4 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal e da aplicação do impedimento e descredenciamento definidos pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

Declara também estar ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Declara ainda estar em conformidade com as exigências da Cláusula 2ª do Edital.

Local e data,

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**Processo Licitatório nº 004/2021
Pregão Presencial nº 003/2021**

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., sediada na , inscrita no CNPJ sob nº....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante ao processo supramencionado, realizado pelo CIMOG , o(a) Sr. (a.) , portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação), RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Local e data,

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: Este termo de credenciamento deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação e far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Processo Licitatório nº 004/2021
Pregão Presencial nº 003/2021

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... , portador(a) da Carteira de Identidade nºe CPF nº..... , DECLARA, para os fins do disposto no subitem 2.4.1.2 do supramencionado processo, **sob as sanções cabíveis e as penas previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 com as devidas alterações, Lei Complementar nº 123/06, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

Local e data,

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o credenciamento, sob pena de não aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Processo Licitatório nº 004/2021
Pregão Presencial nº 003/2021

ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De um lado, **CIMOG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.308.233/0001-42, com sede na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, CEP: 37.800-000, aqui representado por Custodio Ribeiro Garcia, portador do RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____ nº _____, Bairro: na cidade de, Estado de _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata é originária do supramencionado processo licitatório e tem sua fundamentação legal nos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre os Municípios Consorciados do CIMOG e a empresa vencedora do certame acima epigrafado, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias de LED instaladas e acessórios, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Integra a presente ARP, na qualidade de órgão gerenciador, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG, localizado no endereço Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, CEP: 37.800-000;

São órgãos participantes desta licitação todos os municípios consorciados do CIMOG indicados no preâmbulo deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o fornecedor registrado via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar o presente ARP;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelos pedidos dos itens registrados.

h) É de competência do órgão gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

h.1) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS CONSORCIADOS):

a) As obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

b) Solicitar ao CIMOG a aplicação das eventuais penalidades à licitante vencedora, nos termos das Cláusulas 14 e 15 deste Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas;

c) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação ao atendimento das condições previstas no edital, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;

c) Exigir, a garantia dos produtos conforme especificação do termo de referência;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

e) Atestar as faturas/notas fiscais;

f) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

h) Fornecer a documentação necessária à execução da obra;

i) Demais determinações previstas no Termo de Referência;

5. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho e assinar a ata ou contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c) Entregar os itens solicitados nos prazos estabelecidos no edital de licitação do Pregão Presencial nº 0XX/2021.

d) Entregar os itens conforme especificações do edital e seus anexos e preços registrados na presente ARP;

e) Entregar os itens solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP.

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) Manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Presencial 0XX/2021.

h) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de um dia documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.


CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta ata encontram-se indicados no item 7 PLANILHA ORÇAMENTARIA.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Luminária LED instalada até 40W 4.000K a 5.000K. (Inclusa remoção da luminária existente)	peça			9.249		
2	Luminária LED instalada até 60W 4.000K a 5.000K. (Inclusa remoção da luminária existente)	peça			10.549		
3	Luminária LED instalada até 80W 4.000K a 5.000K. (Inclusa remoção da luminária existente)	peça			7.100		
4	Luminária LED instalada até 100W 4.000K a 5.000K. (Inclusa remoção da luminária existente)	peça			3.278		
5	Luminária LED instalada até 120W 4.000K a 5.000K. (Inclusa remoção da luminária existente)	peça			3.783		
6	Luminária LED instalada até 150W 4.000K a 5.000K. (Inclusa remoção da luminária existente)	peça			2.374		
7	Luminária LED instalada até 180W 4.000K A 5.000K. (Inclusa remoção da luminária existente)	peça			1.032		
8	Relé foto eletrônico.	peça			37.365		
9	Braço de iluminação pública de 1,5m. (Inclusa remoção do braço existente)	peça			8.876		
10	Braço de iluminação pública de 3,0m. (Inclusa remoção do braço existente)	peça			4.313		
11	Conector para iluminação pública em RDA.	peça			74.730		
12	Ferragens de iluminação pública.	peça			13.190		
PREÇO TOTAL:							

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado à Contratada através de Transferência Bancária, conforme cláusula 11 do edital, desde que atendidas às condições de faturamento enunciadas na cláusula 11 do edital;

b) A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

c) O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

d) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

publicadas na imprensa oficial, conforme termos da Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução desta ATA;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-a às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente às sanções previstas no artigo 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, dentre outras, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multas;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1. Parágrafo único. DA PENALIDADE DE MULTA

A empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- e) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha a incorrer em atraso na prestação dos serviços;
- f) Será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso do fornecimento, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as Cláusulas estabelecidas no Edital;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

g) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a prestação dos serviços;

h) Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir do fornecimento, sem prejuízo de outras cominações legais.

As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto aos Municípios Consorciados do CIMOG.

Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:

a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;

b) Acidente que implique em retardamento do fornecimento dos equipamentos, máquinas e caminhões sem culpa por parte da licitante vencedora;

c) Calamidade pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº 0004/2021;

b) Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 e anexos;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO

A Ata do Registro de Preço poderá ter adesão apenas de municípios consorciados do CIMOG, e será rígida conforme Decreto nº 7.892/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaxupé, ____/____/2021

Presidente do CIMOG

Órgão Gerenciador

Empresa Fornecedora



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº ___/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

Aosdias do mês de..... do ano de 2021, o Município de _____ estado de Minas Gerais, com sede _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, Prefeito do Município de _____ a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____,

inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a Rua _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, instituem o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº XXX/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de luminárias de LED instaladas e acessórios, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias de LED instaladas e acessórios, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, as importâncias previstas na planilha orçamentária, componente da proposta vencedora de preços apresentada na oportunidade da licitação, posteriormente adjudicada.

2.2. No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, seguros, combustível, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Pregão Presencial nº 003/2020.

2.3. Os pagamentos decorrentes da prestação de serviços do objeto desta licitação serão efetuados pelos Municípios Consorciados em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços constantes das Ordens de Fornecimento/Contrato e a apresentação da Nota Fiscal, após sua regular liquidação.

2.3.1 – Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

2.3.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.3.3 – Os pagamentos dos valores devidos serão computados apenas do local da origem do serviço demandado.

2.4. O CONTRATADO deverá manter como condição para pagamento, durante todo o período contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, obrigado a apresentar MENSALMENTE, para liberação do pagamento, os seguintes documentos:

2.5. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o “recebimento” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, atendidas as seguintes condições:

2.5.1. O faturamento será realizado de forma imediata, admitindo-se de forma parcial, de acordo com a entrega dos bens instalados, até o último dia de cada mês, respeitando o prazo do item 11.2 do edital.

2.5.2. Na nota fiscal dos produtos (NF-e), as luminárias LED, deverão constar sobre o NCM 94054010, sob pena de não aceitação do documento fiscal e bloqueios dos pagamentos.

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

2.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados neste contrato.

a)O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

2.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários

e totais discriminados neste contrato.

2.12. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do município contratante.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

2.13. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.

2.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.17. O recebimento provisório ou definitivo do objetivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.18. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO.

2.19. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.20. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, conforme o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A entrega dos bens deverá ter início no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

3.2. O presente instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS

4.1. Não haverá reajustamento nos preços pactuados em contrato, durante os primeiros 12 (doze) meses a partir da data base da assinatura do contrato.

4.2. A data base adotada será da assinatura do contrato.

4.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times (1 + \text{IPCA})$ = onde:

R - Valor reajustado da parcela mensal;

V - Valor da parcela no período anterior;

IPCA – Índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

4.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição,



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes no Pregão Presencial nº 003/2020, anexos e no presente contrato, fica a CONTRATADA desde já responsável:

- a)** Prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- b)** Disponibilizar todo e qualquer recurso seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- c)** Enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Segunda, para recebimento dos valores;
- d)** Responsabilizar-se civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissional ou preposto, ficando assegurado o direito de regresso;
- e)** Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- f)** Assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, tributos, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato.
- g)** Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, taxas, anotações, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- h)** Por todos os serviços, materiais e equipamentos necessários a execução do objeto deste contrato;
- i)** Por fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto, ARTs e demais atribuições constantes deste instrumento;
- j)** Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- k)** Responsabilizar-se por todos os encargos e honorários advocatícios de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- l)** Facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo

todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

m) Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e da proposta vencedora os quais se consideram integrantes deste contrato.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Segunda;
- b) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;
- c) Fazer a publicação resumida deste instrumento, na forma da Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Pregão Presencial nº 0XX/2020.

6.2. As orientações da fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE serão por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

6.3. A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-a às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente às sanções previstas no artigo 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, dentre outras, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multas;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. Da Penalidade de Multa:

A empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;
- b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso do fornecimento, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as Cláusulas estabelecidas no Edital;
- c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a prestação dos serviços;
- d) Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir do fornecimento, sem prejuízo de outras cominações legais.

7.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto aos Municípios Consorciados do CIMOG.

7.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) Acidente que implique em retardamento do fornecimento dos equipamentos, máquinas e caminhões sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) Calamidade pública.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

8.1. A CONTRATADA executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, por seus próprios empregados e meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE ou aos Municípios consorciados.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

9.3. Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- Aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestidas de má fé (a juízo do CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá transferir delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA declara para os devidos fins que as alterações decorrentes do presente instrumento não acarretam desequilíbrio da equação econômico financeira do contrato, assumindo o dever de bem e fielmente executá-los nos moldes da contratação, pelos valores ora consignados.

10.3. Permanecem em vigor as demais disposições da ata de registro de preços



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

nº _____.

10.4. Fica designado o servidor XXXXXXXXXXXXXXX para fazer o acompanhamento da execução do presente contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de _____ – MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____

Contratante
Prefeitura Municipal

Contratado
Licitante Vencedora

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

ANEXO IX – QUADRO DE POTÊNCIAS POR MUNICÍPIO

Cidade:	Alterosa -MG								
Soma de Quantidade (un)	Potência								
Tipo	125W	70W	100W	150W	250W	400W	-	-	Total Geral
VME	117	-	-	-	-	-	-	-	117
VSO	-	747	638	97	186	33	-	-	1701
Total Geral	117	747	638	97	186	33	-	-	1818

Cidade:	Arceburgo-MG								
Soma de Quantidade (un)	Potência								
Tipo	70W	100W	250W	400W	80W				Total Geral
INC		7							7
VME			46	8	33				87
VSO	1222	27		8					1257
Total Geral	1222	34	46	16	33				1351

Cidade:	Areado-MG								
Soma de Quantidade (un)	Potência								
Tipo	125W	70W	100W	150W	250W	400W	80W	350W	Total Geral
INC	-	-	1	-	-	-	-	-	1
VME	843	-	-	-	2	-	64	-	909
VSO	-	312	493	156	111	36	-	18	1126
Total Geral	843	312	494	156	113	36	64	18	2036

Cidade:	Bom Jesus Da Penha-MG								
Soma de Quantidade (un)	Potência								
Tipo	125W	70W	100W	150W	80W	200W	-	-	Total Geral
INC	-	-	-	-	-	1	-	-	1
VME	274	-	-	-	157	-	-	-	431
VSO	-	52	145	16	-	-	-	-	213
Total Geral	274	52	145	16	157	1	-	-	645

Cidade:	Botelhos-MG								
Soma de Quantidade (un)	Potência								
Tipo	125W	70W	100W	150W	250W	400W	80W	-	Total Geral
VME	819	-	-	-	2	1	39	-	861
VSO	-	191	580	14	78	-	-	-	863
Total Geral	819	191	580	14	80	1	39	-	1724

Cidade:	Cabo Verde-MG								
Soma de Quantidade (un)	Potência								
Tipo	125W	70W	100W	150W	250W	400W	80W	-	Total Geral
VME	440	-	-	-	70	-	189	-	699
VSO	-	91	266	5	23	14	-	-	399
Total Geral	440	91	266	5	93	14	189	-	1098

Cidade:	Conceição De Aparecida-MG								
Soma de Quantidade (un)	Potência								
Tipo	125W	70W	100W	150W	250W	400W	350W	-	Total Geral
VME	454	-	-	-	110	15	-	-	579
VSO	-	64	379	15	91	49	1	-	599
Total Geral	454	64	379	15	201	64	1	-	1178



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Cidade:	Guaranésia-MG								
Soma de Quantidade (un)	Potência								
Tipo	125W	70W	100W	150W	250W	400W	80W	-	Total Geral
VME	914	-	-	-	229	125	576	-	1844
VSO	-	369	696	200	24	-	-	-	1289
Total Geral	914	369	696	200	253	125	576	-	3133

Cidade:	Guaxupé-MG								
Soma de Quantidade (un)	Potência								
Tipo	125W	70W	100W	150W	250W	400W	80W	350W	Total Geral
OUT	-	-	6	-	-	-	-	-	6
LED	-	-	106	-	-	-	-	-	106
MET	-	-	-	1	-	3	-	-	4
VME	3220	-	-	-	6	-	29	-	3255
VSO	-	2076	1639	1787	757	56	-	8	6323
Total Geral	3220	2076	1751	1788	763	59	29	8	9694

Cidade:	Itamogi-MG								
Soma de Quantidade (un)	Potência								
Tipo	125W	70W	100W	150W	250W	400W	20W	-	Total Geral
LED	-	-	62	-	-	-	64	-	126
MET	-	-	-	20	64	48	-	-	132
VME	3	-	-	-	363	-	-	-	366
VSO	-	985	214	-	16	16	-	-	1231
Total Geral	3	985	276	20	443	64	64	-	1855

Cidade:	Jacuí								
Soma de Quantidade (un)	Potência								
Tipo	125W	70W	100W	150W	400W	80W	120W	220W	Total Geral
LED	-	-	5	-	-	-	14	1	20
VME	504	-	-	-	18	2	-	-	524
VSO	-	133	390	22	-	-	-	-	545
Total Geral	504	133	395	22	18	2	14	1	1089

Cidade:	Juruaia								
Soma de Quantidade (un)	Potência								
Tipo	125W	70W	100W	250W	400W	80W	-	-	Total Geral
VME	322	-	-	15	42	150	-	-	529
VSO	-	243	522	12	-	-	-	-	777
Total Geral	322	243	522	27	42	150	-	-	1306

Cidade:	Monte Belo								
Soma de Quantidade (un)	Potência								
Tipo	125W	70W	100W	150W	250W	400W	80W	-	Total Geral
VME	168	-	-	-	121	1	860	-	1150
VSO	-	257	367	114	47	-	-	-	785
Total Geral	168	257	367	114	168	1	860	-	1935



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Cidade:	Monte Santo de Minas								
Soma de Quantidade (un)	Potência								
Tipo	70W	100W	250W	400W	80W	-	-	-	Total Geral
INC			-	-	-	-	-	-	0
VME	-				522	-	-	-	522
VSO	728	656	763	568	-	-	-	-	2715
Total Geral	728	656	763	568	522	-	-	-	3237

Cidade:	Muzambinho									
Soma de Quantidade (un)	Potência									
Tipo	125W	70W	100W	150W	250W	400W	80W	350W	Total Geral	
VME	585	-	-	-	283	69	616	-	1553	
VSO	-	357	697	111	131	25	-	3	1324	
Total Geral	585	357	697	111	414	94	616	3	2877	

Cidade:	Nova Resende									
Soma de Quantidade (un)	Potência									
Tipo	125W	70W	100W	150W	250W	400W	80W	-	Total Geral	
LED	-	-	19	-	-	-	-	-	19	
VME	405	-	-	-	106	28	293	-	832	
VSO	-	213	487	3	1	-	-	-	704	
Total Geral	405	213	506	3	107	28	293	-	1555	

Cidade:	São Pedro da União-MG									
Soma de Quantidade (un)	Potência									
Tipo	125W	70W	100W	250W	80W	-	-	-	Total Geral	
VME	242	-	-	36	362	-	-	-	640	
VSO	-	104	90	-	-	-	-	-	194	
Total Geral	242	104	90	36	362	-	-	-	834	



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

ANEXO X – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio, Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, O CIMOG, através de seu Pregoeiro, no uso das atribuições legais, torna Público, que:

A vedação à participação das empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no subitem 2.6 do Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.